



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIA DEMANTANTE:Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração canina destinada ao atendimento do Programa Banco de Ração, instituído pela Lei Municipal nº 4.890, de 15 de setembro de 2021, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Frederico Westphalen/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo do Programa Banco de Ração, instituído pela Lei Municipal nº 4.890/2021, cuja finalidade é prestar assistência, mediante fornecimento de alimentação animal, a protetores independentes, organizações da sociedade civil, famílias em situação de vulnerabilidade social e demais beneficiários previstos na legislação municipal. O fornecimento regular de ração é indispensável para assegurar o bem-estar animal, contribuindo para a redução do abandono, dos maus-tratos e da fome de cães no Município, além de fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Considerando que a demanda varia ao longo do exercício, em razão do número de beneficiários cadastrados, da ocorrência de resgates de animais e das ações promovidas pelo Município, não é possível definir previamente o quantitativo exato que será adquirido em cada período. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente e econômica, possibilitando aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e garantindo maior agilidade no atendimento das demandas do Programa Banco de Ração. Além disso, a contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Frederico Westphalen/RS, encontrando-se devidamente alinhado ao instrumento de planejamento e governança da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

a) A presente contratação possui natureza de bem comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica por Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço do item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além de apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme estabelecido nos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

d) O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) O fornecimento da ração ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento, que poderá ser encaminhada por meio eletrônico (e-mail).

b) O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização/Ordem de Fornecimento.

c) As entregas deverão ser realizadas em data, horário e local indicados pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no Município de Frederico Westphalen/RS, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

d) A contratada será integralmente responsável pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, devendo garantir sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração.

e) Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, identificada, contendo lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.

f) O recebimento dos produtos será realizado pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente ou por servidor formalmente designado para essa finalidade, em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos;
- **Recebimento definitivo:** após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

g) O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade dos produtos fornecidos.

h) Caso sejam constatados vícios, defeitos, avarias, produtos deteriorados, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

i) Todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

j) Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega deverá ser comunicada formalmente à Administração, antes do término do prazo estabelecido, acompanhada da respectiva justificativa, cuja aceitação ficará a critério da Administração



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Ração Seca Premium (cães adultos/raças médias e grandes), sem adição de corantes artificiais, em embalagem fechada de fábrica, com os seguintes níveis mínimos e máximos de garantia: Proteína Bruta de Origem Animal: Mínimo de 21% (210g/kg); Umidade: Máximo de 10%, (100g/kg); Extrato Etéreo: Mínimo de 8%, (80g/kg); Matéria Mineral: Máximo de 10% (100g/kg).	Kg	20.000
2	Ração Seca Premium para filhotes (cães filhotes), sem adição de corantes artificiais, em embalagem fechada de fábrica, com os seguintes níveis mínimos e máximos de garantia: Proteína Bruta de Origem Animal: Mínimo de 25% (250g/kg); Umidade: Máximo de 12%, (120g/kg); Extrato Etéreo: Mínimo de 8%, (80g/kg); Matéria Mineral: Máximo de 10% (100g/kg).	kg	100

5.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração, sendo identificadas as seguintes possibilidades: a) Aquisição por demanda, mediante contratações diretas e individuais sempre que surgisse a necessidade de fornecimento de ração: alternativa considerada inadequada por gerar maior número de procedimentos administrativos, menor competitividade e possibilidade de preços menos vantajosos. b) Aquisição integral dos quantitativos em uma única entrega: alternativa que demandaria maior capacidade de armazenamento por parte da Administração, além de aumentar os riscos de deterioração dos produtos em razão do prazo de validade e de eventual variação na demanda do Programa Banco de Ração. c) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração canina, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente: alternativa considerada mais vantajosa por proporcionar maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitar aquisições desnecessárias, reduzir perdas decorrentes do armazenamento prolongado, ampliar a competitividade do certame e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Diante da análise realizada, conclui-se que a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de ração canina destinada ao atendimento das demandas do Programa



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Banco de Ração, instituído pela Lei Municipal nº 4.890/2021. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização/Ordem de Fornecimento, permitindo que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata de registro de preços. Os produtos deverão atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, composição nutricional, acondicionamento, prazo de validade e demais exigências estabelecidas pela legislação vigente. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evita a formação de estoques excessivos, reduz o risco de perdas decorrentes do vencimento dos produtos, assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas do Programa Banco de Ração e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas por meio da ampla competitividade entre os fornecedores. Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com as necessidades da Administração Pública, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e o atendimento do interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No presente caso se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de ração canina para atendimento das demandas do Programa Banco de Ração, garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Busca-se, ainda, promover o bem-estar animal por meio do atendimento aos beneficiários do programa, bem como proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos de qualidade e com preços compatíveis com os praticados no mercado. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, possibilitando o fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando a adequada execução da política pública de proteção animal desenvolvida pelo Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Secretário Municipal do Meio Ambiente ou outrepessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, devendo a contratada adotar práticas adequadas de acondicionamento e transporte dos produtos. As embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada após sua utilização, em conformidade com a legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 21 de julho de 2026.

Vanderlei Rodrigues de Matos
Secretário Municipal do Meio Ambiente